



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 099/2013

PROCESSO Nº 00059.000624/2013-84

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o (a) pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013 da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório, que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 05 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem e montagem de paredes divisórias, de lambris, de isolamento acústico, portas e demais serviços correlatos, incluindo serviços de forros de gesso e PVC, bem como de parede de gesso, com o fornecimento dos materiais necessários para atender à Presidência da República, conforme demanda, dentro dos critérios e especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 15 de janeiro de 2014

HORÁRIO: 09h30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total do item.

5.4 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 09:30h do dia 15 de janeiro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- a) no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- e) de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada, preferencialmente, por meio do sistema Comprasnet – opção **“Enviar anexo”**, ou por meio do Fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou, ainda, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, no prazo de **até 02 (duas) horas** após convocação do pregoeiro, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.9.1.1 Descrição clara e completa dos serviços e materiais ofertados, observada a descrição constante do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.9.1.2 Preços unitário e total de todos os itens do Grupo Único, constantes na **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II** deste edital, **sob pena de desclassificação da proposta caso haja algum item sem cotação**, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

5.9.1.3 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.1.4 Prazo de garantia de todos os serviços e materiais contra defeitos de fabricação e/ou instalação por **12 meses**.

5.9.1.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.9.1.6 Declaração com compromisso de manter, desde o início da vigência do contrato, oficina de marcenaria sediada no Distrito Federal ou Entorno, devidamente equipada, para confeccionar os painéis, marcos, portas, lambris e outros materiais, objeto deste Edital, necessários ao imediato atendimento das solicitações da Presidência da República nos prazos estabelecidos no item 4.1.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.9.1.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

5.9.1.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail; e

5.9.1.9 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

5.11 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **15 de janeiro de 2014** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 099/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.10.1 como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate (*ficto*) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada (Médio ou Grande Porte);

7.10.2 a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.10.3 a nova proposta de preços (ME ou EPP) deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances (Médio ou Grande Porte), situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.10.4 não ocorrendo a contratação ME ou EPP, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.10.5 na hipótese da não contratação de ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.10.6 o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento as propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 7 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.3.1 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário de cada item definido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via chat, no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação Econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, **conforme subitem 5.5** deste Edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, **juntamente com a proposta tratada no subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, por meio do Sistema Comprasnet ou pelos fac-símiles (61) 3411-3425 e (61) 3411-4305, devendo ainda apresentar:

9.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica (Certidão (ões) ou Declaração (ões)) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa LICITANTE tenha executado, satisfatoriamente, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço (s) de montagem e desmontagem de paredes divisórias e isolamento acústico, incluindo o fornecimento dos materiais, bem como de forro ou parede de gesso, com características similares às especificações no **Termo de Referência - Anexo I** do edital.

9.4.2 Declaração de Vistoria fornecida pela Coordenação Geral de Engenharia da Presidência da República, que vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, sua complexidade e logística envolvida, bem como as demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços objeto deste Edital.

9.4.2.1 A vistoria poderá ser agendada até 3(três) dias antes da abertura do Pregão, por meio do telefone **(61) 3411-2715**, de segunda a sexta-feira, das **09h às 12h** e das **15h às 17h**, devendo ser realizada **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da licitação.

9.4.3 Caso o licitante abstenha-se de realizar a Vistoria deverá encaminhar a **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria – Anexo III** deste Edital, declarando, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Administração da Presidência da República.

9.4.4 Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado **igual** ou **menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.4.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.4.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.4.1, 9.4.4.2 e 9.4.4.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação**.

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.8.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação de Licitação ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.8.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 O licitante habilitado deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública, encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos **remetidos via fax**, para a Presidência da República, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 099/2013.

9.10 No julgamento da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a) até o **dia 09 de janeiro de 2014**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.

10.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 10 de janeiro de 2014**, no endereço eletrônico **cpl@plnalto.gov.br**, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e das 14h às 17h**.

11.1.2 Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao(a) pregoeiro(a) por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos fora do meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor total da contratação está estimado em **R\$ 1.837.261,50 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, sendo: R\$ 400.745,00 (serviços) e R\$ 1.436.516,50 (materiais).

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações consignadas ao **PTRES: 04.122.2101.2000.0001** e **Naturezas de Despesas: 33.90.30** e **33.90.39**.

14. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Edital.

15.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**Contrato Social** e/ou **Procuração**).

15.1.2 A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF, ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

15.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea “a” do subitem 22.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

15.3 O prazo de que trata o **subitem anterior** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

15.4 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 15.2** deste Edital.

15.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.8 A associação da empresa contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2014**.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A licitante vencedora deverá apresentar garantia contratual de 5% do valor contratado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária.

18.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

18.3 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo gestor de que os serviços foram realizados a contento.

18.4 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida.

18.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Secretária de Comunicação Social da Presidência da República.

19. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

19.1 O licitante vencedor deverá iniciar os serviços de paredes de gesso, de forros e montagem e desmontagem de paredes divisórias, que não envolvam o fornecimento dos painéis e lambris, imediatamente à solicitação da Presidência da República, por meio de ordem de serviço - O.S.

19.1.1 O licitante vencedor deverá fornecer todos os materiais necessários aos serviços de montagem de forros, paredes de gesso, divisórias, de isolamento acústico, bem como da recomposição dos forros afetados pelos serviços, tudo em conformidade com as características dos já existentes e constantes destas especificações, observando os seguintes prazos:

- a) 12 horas para os lambris e o revestimento em tecido;
- b) 06 horas para os painéis, portas, marcos, bandeiras, paredes de gesso e forros; e
- c) Os demais materiais deverão ser fornecidos e aplicados de imediato ao início dos serviços.

19.1.1.1 O licitante vencedor deverá manter, nas dependências da Coordenação de Engenharia da Presidência da República, um estoque mínimo dos materiais para os atendimentos de urgência. Os itens e seus quantitativos a serem estocados serão definidos pelo Gestor. Os materiais em estoque não serão faturados antes de suas aplicações.

19.1.2 Nos fornecimentos avulsos dos lambris, painéis, portas, forros, paredes de gesso e demais materiais já deverão estar inclusos os custos de montagens e dos elementos estruturais necessários. No caso das portas, só não deverão ser considerados os custos das fechaduras e das molas e, no caso das portas do Palácio do Planalto, não deve ser considerado o custo dos **marcos**.

19.2 Executar todos os serviços complementares necessários à condição de uso satisfatório do local, tais como arremates, recolocação das lâminas do forro removidas em função da execução dos serviços, remoção e recondução dos cabos de dados e voz, remoção de entulhos e sobras de materiais, etc.

19.2.1 A remoção dos cabos de dados e voz só deverá ser executada, após os técnicos designados pela Informática e Telefonia da Presidência da República, promoverem seus desligamentos.

19.2.2 A recolocação dos cabos de dados e voz só poderá ocorrer após os técnicos da Informática e Telefonia da Presidência da República, definirem os novos pontos.

19.2.3 Durante a execução dos serviços, os ambientes deverão ser mantidos desobstruídos mantendo-se os materiais e ferramentas organizados e livres de sobras de materiais.

19.3 Corrigir serviços e substituir materiais não aprovados pela Fiscalização, quando os mesmos não atenderem às especificações constantes do Edital.

19.4 Transportar para os locais dos serviços todos os materiais necessários, tanto os existentes em depósito da Presidência da República, como os fornecidos, bem como recolher ao depósito da Presidência, os materiais excedentes dos serviços executados, sem ônus adicional à Presidência da República.

19.5 Recuperar os forros de gesso quando forem afetados pelos serviços de montagem e/ou desmontagem de paredes divisórias, sem ônus para a Presidência da República.

19.6 Manter um Preposto junto à equipe de montadores que, sob orientação da Fiscalização, deverão prestar os serviços necessários à perfeita utilização das salas modificadas, bem como

receber as Ordens de Serviços e outras correspondências e tomar todas as providências necessárias ao perfeito cumprimento do futuro contrato.

19.7 Executar todos os serviços observando as especificações de montagem e acabamentos descritos no item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Caberá ao licitante vencedor:

20.1.1 Atender todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

20.1.2 Observar as normas de segurança e de instalação da rede elétrica.

20.1.3 Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Presidência da República, devidamente uniformizado, calçado limpo, com boa aparência, barbeado, cabelos aparados e identificado por crachá.

20.1.4 Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.

20.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados aos bens e/ou às instalações da Presidência da República ou de Terceiros, promovendo, em 48 horas após a ocorrência, os reparos ou indenizações necessárias, sem ônus para a Presidência da República.

20.1.6 Executar os serviços nos fins-de-semana, feriados e horários noturnos, sempre que requerido pela Fiscalização, sem ônus adicional para a Presidência da República.

20.1.7 Substituir, imediatamente, qualquer um de seus empregados cuja conduta ou desempenho, seja considerado impróprio ou insatisfatório.

20.1.8 Disponibilizar toda e qualquer ferramenta e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

20.1.9 Executar os serviços com planejamento e organização zelando pela preservação dos ambientes, como, por exemplo, a forração dos pisos para evitar desgastes prematuros ou danos aos mesmos.

20.1.10 Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes.

20.1.11 Fornecer além da mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à Presidência da República, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material do licitante vencedor, deixados no local dos serviços durante a execução dos mesmos.

20.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

20.1.13 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na data da licitação.

20.1.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

20.1.15 Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

20.1.16 Dar garantia de doze meses por todos os serviços e materiais contra defeitos de fabricação e/ou instalação.

20.1.17 Manter, desde o início da vigência do contrato, oficina de marcenaria sediada no Distrito Federal ou Entorno, devidamente equipada, para confeccionar os painéis, marcos, portas, lambris e outros materiais, objeto deste Edital, necessários ao imediato atendimento das solicitações da Presidência da República nos prazos estabelecidos no item 4.1.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

20.2 Caberá à Presidência da República:

20.2.1 Fornecer crachá de identificação aos empregados da licitante vencedora, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Presidência da República.

20.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor às instalações da Presidência da República, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

20.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedor, relacionados com a execução dos serviços.

20.2.4 Fornecer layout dos serviços solicitados;

20.2.5 Providenciar a desocupação dos ambientes a serem modificados ou o deslocamento de móveis e equipamentos, para viabilizar a atuação do licitante vencedor, na execução dos seus trabalhos.

20.2.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 21.1 e 21.1.1**, a empresa contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da

situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto a: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.6.1 Constatada a situação de irregularidade da empresa contratada no SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

21.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.8 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços/materiais, limitada a incidência a **5 (cinco)**

dias;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) a cada 24 horas de atraso, sobre a parcela que der causa, em caso de descumprimento dos prazos definidos no **subitem 149.1.1** deste Edital, limitada a incidência a 48 horas;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Edital; e

f) advertência.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não manter a proposta**, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

23.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

23.11 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

23.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.

EDSON MURILO MENDES DE ALMEIDA
Pregoeiro – PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 099/2013

PROCESSO Nº 00059.000624/2013-84

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem e montagem de paredes divisórias, de lambris, de isolamento acústico, portas e demais serviços correlatos, incluindo serviços de forros de gesso e PVC, bem como de parede de gesso, com o fornecimento dos materiais necessários para atender à Presidência da República, conforme demanda, dentro dos critérios e especificações constantes deste Termo.

2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

- a) Disponibilizar materiais e mão-de-obra para a execução das adequações dos espaços físicos das edificações da Presidência da República, visando adaptá-los à dinâmica da estrutura de governo;
- b) Substituir materiais danificados;
- c)

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

Os serviços deverão ser executados mantendo-se o padrão dos materiais existentes, em conformidade com as seguintes características:

3.1. Paredes divisórias dos Edifícios Anexos

- a) Paredes divisórias piso/teto, constituídas de painéis contraplacados com MDF 6 mm, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de alta pressão, cor ovo fosco, requadrados em todo o perímetro com madeira de lei, seca, desempenada e climatizada.
- b) Painéis com 88, 55 e 30 cm de largura, todos com 60 mm de espessura e altura compatível com o pé-direito dos Anexos, de aproximadamente 2,60 m, e paredes divisórias com a parte superior em vidro cristal 4 mm.
- c) Elementos estruturais como montantes, guias de teto, macaquinhos, travessas, guias intermediárias e rodapés em alumínio pintados eletrostaticamente na cor bronze, com furos estampados a cada 80 cm para instalação de tomadas e protegidas com tampa plástica, na mesma cor.
- d) Portas cegas ou com a parte superior em vidro cristal de 4 mm, medindo 210 x 80 x 3 cm, com bandeira de aproximadamente 50 x 80 x 3 cm, confeccionadas em compensado multilaminado de 4 mm, de 1ª qualidade, revestidas com laminado melamínico texturizado, na cor ovo, com encabeçamento e miolo sarrafeado em madeira maciça. Conjunto de marcos e travessas confeccionados em perfis de alumínio extrudado, pintados eletrostaticamente na cor bronze. As portas são montadas com três dobradiças cromadas e uma fechadura tubular CR, com pino central giratório, fornecida com duas chaves, fabricação LA FONTE ou similar e,

opcionalmente, com mola hidráulica tipo Coimbra ou similar. Fechadura e mola serão pagas a parte.

3.2. Paredes divisórias do Bloco A e outras edificações

- a) Paredes divisórias piso/teto, constituídas de painéis contraplacados em MDF de 4 mm, com miolo celular tipo colméia, bordas envoltas em madeira maciça de primeira qualidade, seca, desempenada e climatizada, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de alta pressão, na cor ovo fosco.
- b) Painéis com 90 e 50 cm de largura, todos com 35 mm de espessura e altura compatível com o pé-direito, de aproximadamente 2,60 m, e paredes divisórias piso/teto, sendo a parte superior em vidro cristal de 4 mm.
- c) Elementos estruturais como guia de teto, montantes duplos, travessas, macaquinhos, guias intermediárias e rodapés de alumínio em perfis ao natural fosco, com furos estampados a cada 80 cm para instalação de tomadas e protegidas com tampa plástica, na mesma cor.
- d) Portas, medindo 210 x 80 x 3 cm, com bandeira com aproximadamente 50 x 80 x 3 cm, confeccionadas em compensado multilaminado de 4 mm, de 1ª qualidade, tipo exportação, revestidas com laminado melamínico texturizado de alta pressão, na cor ovo fosco, com encabeçamento e miolo sarrafeado em madeira maciça. Conjunto de marcos e travessas confeccionados em perfis de alumínio anodizado, na cor natural, fosca. As portas são montadas com três dobradiças cromadas e uma fechadura tubular CR, com pino central giratório, fornecida com duas chaves, fabricação LA FONTE ou similar, opcionalmente, com mola hidráulica tipo Coimbra ou similar.

3.3. Paredes divisórias do Palácio do Planalto

- a) Divisória Piso-Teto, 80 mm, com saque frontal. Composta por montantes, guias de teto, guias de piso, travessas e complementos, com perfis em aço adequados à resistência e robustez do conjunto, com tratamento prévio antiferruginoso e pintura eletrostática na cor preta.
- b) Nas junções entre guias e montantes com o piso, teto, caixilhos e alvenarias são empregado perfis de neoprene, com secção e densidade apropriadas, de maneira a se obter vedação adequada e absorção de eventuais desníveis.
- c) Painéis constituídos por placas individuais em MDF com 15 mm de espessura, revestidas em melamínico de alta pressão ou laminado freijó, tendo como dimensões padrões 20, 40 e 60cm. As placas devem receber encabeçamento em todas as suas laterais por revestimento freijó.
- d) Os painéis de vidro terão sua parte superior em vidro cristal de 4 mm, com esquadrias de freijó maciço, seguindo a mesma modulação das placas podendo ser de 40, 60 ou 100cm.
- e) As placas são fixadas de ambos os lados da estrutura metálica por meio de grapas encaixadas em pinos fixados em quatro pontos da estrutura e distanciadas entre si por frisos reentrantes de 10 mm de largura, possibilitando o saque frontal independente das mesmas. Deverá ser aplicada fita de neoprene entre a estrutura e as placas para melhor assentamento destas.
- f) As divisórias deverão possuir placas de isopor para isolamento acústico em todo seu interior, preenchendo todo o volume vazio entre os painéis e a estrutura.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1 - O licitante vencedor deverá iniciar os serviços de paredes de gesso, de forros e montagem e desmontagem de paredes divisórias, que não envolvam o fornecimento dos painéis e lambris, imediatamente à solicitação da Presidência da República, por meio de ordem de serviço - O.S.

4.1.1 - O licitante vencedor deverá fornecer todos os materiais necessários aos serviços de montagem de forros, paredes de gesso, divisórias, de isolamento acústico, bem como da recomposição dos forros afetados pelos serviços, tudo em conformidade com as características dos já existentes e constantes destas especificações, observando os seguintes prazos:

- a) 12 horas para os lambris e o revestimento em tecido;
- b) 06 horas para os painéis, portas, marcos, bandeiras, paredes de gesso e forros;
- c) Os demais materiais deverão ser fornecidos e aplicados de imediato ao início dos serviços.

4.1.1.1 – O licitante vencedor deverá manter, nas dependências da Coordenação de Engenharia da Presidência da República, um estoque mínimo dos materiais para os atendimentos de urgência. Os itens e seus quantitativos a serem estocados serão definidos pelo Gestor. Os materiais em estoque não serão faturados antes de suas aplicações.

4.1.2 - Nos fornecimentos avulsos dos lambris, painéis, portas, forros, paredes de gesso e demais materiais já deverão estar inclusos os custos de montagens e dos elementos estruturais necessários. No caso das portas, só não deverão ser considerados os custos das fechaduras e das molas e, no caso das portas do Palácio do Planalto, não deve ser considerado o custo dos marcos.

4.2 - Executar todos os serviços complementares necessários à condição de uso satisfatório do local, tais como arremates, recolocação das lâminas do forro removidas em função da execução dos serviços, remoção e recondução dos cabos de dados e voz, remoção de entulhos e sobras de materiais, etc.

4.2.1 - A remoção dos cabos de dados e voz só deverá ser executada, após os técnicos designados pela Informática e Telefonia da Presidência da República, promoverem seus desligamentos.

4.2.2 - A recolocação dos cabos de dados e voz só poderá ocorrer após os técnicos da Informática e Telefonia da Presidência da República, definirem os novos pontos.

4.2.3 – Durante a execução dos serviços, os ambientes deverão ser mantidos desobstruídos mantendo-se os materiais e ferramentas organizados e livres de sobras de materiais.

4.3 - Corrigir serviços e substituir materiais não aprovados pela Fiscalização, quando os mesmos não atenderem às especificações constantes do Edital.

4.4 - Transportar para os locais dos serviços todos os materiais necessários, tanto os existentes em depósito da Presidência da República, como os fornecidos, bem como recolher ao depósito da Presidência, os materiais excedentes dos serviços executados, sem ônus adicional à Presidência da República.

4.5 – Recuperar os forros de gesso quando forem afetados pelos serviços de montagem e/ou desmontagem de paredes divisórias, sem ônus para a Presidência da República.

4.6 - Manter um Preposto junto à equipe de montadores que, sob orientação da Fiscalização, deverão prestar os serviços necessários à perfeita utilização das salas modificadas, bem como

receber as Ordens de Serviços e outras correspondências e tomar todas as providências necessárias ao perfeito cumprimento do futuro contrato.

4.7 - Executar todos os serviços observando as especificações de montagem e acabamentos descritos no item 3.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Do Licitante vencedor

5.1.1 - Observar as normas de segurança e de instalação da rede elétrica.

5.1.2 - Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Presidência da República, devidamente uniformizado, calçado limpo, com boa aparência, barbeado, cabelos aparados e identificado por crachá.

5.1.3 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.

5.1.4 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados aos bens e/ou às instalações da Presidência da República ou de Terceiros, promovendo, em 48 horas após a ocorrência, os reparos ou indenizações necessárias, sem ônus para a Presidência da República.

5.1.5 - Executar os serviços nos fins-de-semana, feriados e horários noturnos, sempre que requerido pela Fiscalização, sem ônus adicional para a Presidência da República.

5.1.6 - Substituir, imediatamente, qualquer um de seus empregados cuja conduta ou desempenho, seja considerado impróprio ou insatisfatório.

5.1.7 - Disponibilizar toda e qualquer ferramenta e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

5.1.8 - Executar os serviços com planejamento e organização zelando pela preservação dos ambientes, como por exemplo, a forração dos pisos para evitar desgastes prematuros ou danos aos mesmos.

5.1.9 – Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes.

5.1.10 - Fornecer além da mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à Presidência da República, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material do licitante vencedor, deixados no local dos serviços durante a execução dos mesmos.

5.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

5.1.12 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.1.13 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

5.1.14 - Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

5.1.15 – Dar garantia de doze meses por todos os serviços e materiais contra defeitos de fabricação e/ou instalação.

5.2. Da Presidência da República

5.2.1 - Fornecer crachá de identificação aos empregados da licitante vencedora, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Presidência da República.

5.2.3 - Permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor às instalações da Presidência da República, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

5.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora, relacionados com a execução dos serviços.

5.2.5 - Fornecer layout dos serviços solicitados

5.2.6 - Providenciar a desocupação dos ambientes a serem modificados ou o deslocamento de móveis e equipamentos, para viabilizar a atuação da licitante vencedora, na execução dos seus trabalhos.

5.2.7 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6. GARANTIA

6.1 – A licitante vencedora deverá apresentar garantia contratual de 5% do valor contratado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária.

6.2 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo gestor de que os serviços foram realizados a contento.

6.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida.

6.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Secretária de Comunicação Social da Presidência da República.

7. CUSTO ESTIMADO

O custo está estimado em **R\$1.837.261,50** conforme quantitativos estimados dos serviços e materiais constantes da tabela abaixo. Os valores apresentados são baseados no orçamento de menor preço, conforme pesquisas anexas obtidas no mercado do Distrito Federal:

7.1. Serviços

	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Un.	R\$ Total
1	Serviço de desmontagem	m ²	4000	26,62	106.480,00
2	Serviço de montagem	m ²	4000	55,54	222.160,00
3	Serviço de septo em gesso com fornecimento dos materiais	m ²	200	133,40	26.680,00
4	Serviço de forro de gesso com fornecimento dos materiais	m ²	150	83,95	12.592,50
5	Serviço de parede de gesso simples com fornecimento dos materiais	m ²	150	118,45	17.767,50
6	Serviço de parede dupla de gesso com fornecimento dos materiais	m ²	100	150,65	15.065,00
SOMA					400.745,00

7.2 Materiais com aplicação

Item	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Un.	R\$ Total
7	Bandeira para porta do Anexo	m ²	20	224,10	4.482,00
8	Bandeira para porta do Palácio	m ²	20	283,15	5.663,00
9	Batente em alumínio	m	75	35,40	2.655,00
10	Divisória cega ou com vidro Ed Anexo incluindo os elementos de montagem. Item 3.1 do TR	m ²	800	381,80	305.440,00
11	Divisória cega ou com vidro Bloco "A" incluindo os elementos de montagem. Item 3.2 do TR	m ²	400	262,20	104.880,00
12	Divisória cega ou com vidro para o Palácio do Planalto incluindo os elementos de montagem, item 3.3 do TR	m ²	600	456,55	273.930,00
13	Dobradiça cromada	cj	40	19,88	795,20
14	Dobradiça cromada divisória Palácio	cj	40	238,36	9.534,40
15	Fechadura La Fonte 120030-CR	un	30	922,30	27.669,00
16	Forro de PVC	m ²	500	82,60	41.300,00
17	Grapa para divisória de saque frontal	un	150	6,30	945,00
18	Guia de piso em chapa de aço	m	150	80,60	12.090,00
19	Guia de teto em alumínio	m	150	67,15	10.072,50
20	Guia de teto em chapa de aço	m	150	69,14	10.371,00
21	Guia intermediária em alumínio	m	150	69,15	10.372,50
22	Izopor para divisória de saque frontal	m ²	80	26,10	2.088,00
23	Lambril	m ²	400	249,55	99.820,00
24	Macaquinho	un	150	8,39	1.258,50
25	Manta de lã de rocha	m ²	80	90,85	7.268,00
26	Marco em alumínio	m	30	45,70	1.371,00
27	Marco em freijó maciço com 8 cm de largura por 3,5 de espessura	m	100	155,25	15.525,00
28	Marco em freijó maciço com 25 cm de largura por 3,5 de espessura	m	50	184,08	9.204,00
29	Mola hidráulica p/ porta, tipo coimbra	un	40	327,75	13.110,00
30	Montante em alumínio	m	50	62,30	3.115,00
31	Montante em chapa de aço	m	100	57,76	5.776,00

Item	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Un.	R\$ Total
32	Montante 40 x 20mm em chapa de aço	m	60	56,12	3.367,20
33	Montante 40 x 40mm em chapa de aço	m	150	57,76	8.664,00
34	Montante 40 x 20mm em alumínio	m	60	5.525,00	331.500,00
35	Montante 40 x 40mm em alumínio	m	150	62,30	9.345,00
36	Painél para divisória do Palácio	m ²	50	286,35	14.317,50
37	Porta cega ou com vidro, incluindo elementos de montagem	un	30	1.035,00	31.050,00
38	Porta cega ou com vidro para o Bloco "A", incluindo elementos de montagem	un	15	920,00	13.800,00
39	Porta para divisória do Palácio, incluindo elementos de montagem	un	30	1.444,20	43.326,00
40	Rodapé em alumínio	m	20	31,86	637,20
41	Travessa em chapa de aço	m	75	23,66	1.774,50
SOMA					1.436.516,50

TOTAL Serviços + Materiais	1.837.261,50
-----------------------------------	---------------------

Observação: Será considerada vencedora a proposta de menor preço global do grupo único (serviços + materiais).

8. VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência até 31/12/14, a contar da data de sua assinatura.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. Habilitação

A Licitante que cotar o menor preço global deverá apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica - operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa LICITANTE tenha executado, satisfatoriamente, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço (s) de montagem e desmontagem de paredes divisórias e isolamento acústico, incluindo o fornecimento dos materiais, bem como de forro ou parede de gesso, com características similares às especificações deste Termo.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: *A exigência de Atestado, se faz necessária para a comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante vencedora para atender ao objeto do certame; É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência e resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (Parecer do STJ Recurso Especial nº 144.750 – São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185 de 25/09/2000, Seção 1, p. 68) A Administração Pública tem o dever de exigir, para a execução de serviços, que os concorrentes ofereçam garantias de executar a contento, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica (Parecer do TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. p. 9097)*

9.1.1 Caso as licitantes tenham interesse em fazer vistoria nos principais locais dos serviços, poderão agendar até 3(três) dias antes da abertura do Pregão, pelo telefone (0xx) (61) 3411-2715, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 15:00 às 17 horas.

9.2. Proposta comercial

Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, contendo o seguinte:

- a) Tabela com preços unitários e totais dos serviços e materiais, conforme o item 6 deste TR.
- b) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- c) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.
- d) Meios de comunicações disponíveis para contatos, por exemplo, fac-símile, telefone, e-mail, etc.
- e) Declaração com o compromisso de manter, desde o início da vigência do contrato, oficina de marcenaria sediada no Distrito Federal ou Entorno, devidamente equipada, para confeccionar os painéis, marcos, portas, lambris e outros materiais, objeto deste edital, necessários ao imediato atendimento das solicitações da Presidência da República nos prazos estabelecidos no item 4.1.1 deste Termo.

10 SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços/materiais, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b) multa de 0,33% a cada 24 horas de atraso, sobre a parcela que der causa, em caso de descumprimento dos prazos definidos no item 4.1.1 do Termo, limitada a incidência a 48 horas;
- c) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- f) advertência.

10.1 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.2 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

10.3 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

10.5 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

10.7 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CARLOS DUNHAM M. S. DE CASTRO
Coordenação de Engenharia

De acordo

**EDUARDO LEITE
MAGALHÃES**
Coordenador-Geral de Engenharia

Aprovo

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 099/2013

PROCESSO Nº 00059.000624/2013-84

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: **Pregão, na forma eletrônica, nº 099/2013**

Data de Abertura: **xx de xxxxxx de 2013 – xxhxx.**

GRUPO 1

A – SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de desmontagem	m ²	4000		(*)
2	Serviço de montagem	m ²	4000		(*)
3	Serviço de septo em gesso com fornecimento dos materiais	m ²	200		(*)
4	Serviço de forro de gesso com fornecimento dos materiais	m ²	150		(*)
5	Serviço de parede de gesso simples com fornecimento dos materiais	m ²	150		(*)
6	Serviço de parede dupla de gesso com fornecimento dos materiais	m ²	100		(*)
Subtotal "A"					

B – MATERIAL

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	Bandeira para porta do Anexo	m ²	20		(*)
8	Bandeira para porta do Palácio	m ²	20		(*)
9	Batente em alumínio	m	75		(*)
10	Divisória cega ou com vidro Ed Anexo incluindo os elementos de montagem. Item 3.1 do TR	m ²	800		(*)
11	Divisória cega ou com vidro Bloco "A" incluindo os elementos de montagem. Item 3.2 do TR	m ²	400		(*)
12	Divisória cega ou com vidro para o Palácio do Planalto incluindo os elementos de montagem, item 3.3 do TR	m ²	600		(*)
13	Dobradiça cromada	cj	40		(*)
14	Dobradiça cromada divisória Palácio	cj	40		(*)
15	Fechadura La Fonte 120030-CR	un	30		(*)
16	Forro de PVC	m ²	500		(*)
17	Grapa para divisória de saque frontal	un	150		(*)
18	Guia de piso em chapa de aço	m	150		(*)
19	Guia de teto em alumínio	m	150		(*)
20	Guia de teto em chapa de aço	m	150		(*)

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
21	Guia intermediária em alumínio	m	150		(*)
22	Izopor para divisória de saque frontal	m ²	80		(*)
23	Lambril	m ²	400		(*)
24	Macaquinho	un	150		(*)
25	Manta de lã de rocha	m ²	80		(*)
26	Marco em alumínio	m	30		(*)
27	Marco em freijó maciço com 8 cm de largura por 3,5 de espessura	m	100		(*)
28	Marco em freijó maciço com 25 cm de largura por 3,5 de espessura	m	50		(*)
29	Mola hidráulica p/ porta, tipo coimbra	un	40		(*)
30	Montante em alumínio	m	50		(*)
31	Montante em chapa de aço	m	100		(*)
32	Montante 40 x 20mm em chapa de aço	m	60		(*)
33	Montante 40 x 40mm em chapa de aço	m	150		(*)
34	Montante 40 x 20mm em alumínio	m	60		(*)
35	Montante 40 x 40mm em alumínio	m	150		(*)
36	Painél para divisória do Palácio	m ²	50		(*)
37	Porta cega ou com vidro, incluindo elementos de montagem	un	30		(*)
38	Porta cega ou com vidro para o Bloco "A", incluindo elementos de montagem	un	15		(*)
39	Porta para divisória do Palácio, incluindo elementos de montagem	un	30		(*)
40	Rodapé em alumínio	m	20		(*)
41	Travessa em chapa de aço	m	75		(*)
Subtotal "B"					

Valor Total do Grupo (A + B)	
-------------------------------------	--

(*) Valor a ser cadastrado no sistema Comprasnet.

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta é de ____ (____) **dias**, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias.

1.2 Prazo de garantia para todos os serviços e materiais contra defeitos de fabricação e/ou instalação por ____ (____) **meses**. No mínimo de 12 (doze) meses.

2. Declaração:

2.1 Declaro expressamente estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro compromisso de manter, desde o início da vigência do contrato, oficina de marcenaria sediada no Distrito Federal ou Entorno, devidamente equipada, para confeccionar os painéis, marcos, portas, lambris e outros materiais, objeto do edital, necessários ao imediato atendimento das solicitações da Presidência da República nos prazos estabelecidos.

3. Dados do licitante:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 099/2013

PROCESSO Nº 00059.000624/2013-84

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **subitem 9.1.1** do Edital do **Pregão, na forma eletrônica, nº 099/2013**, declara, sob as penas da lei, que:

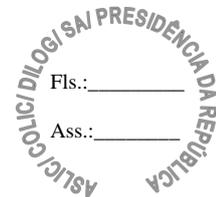
Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República

(Local), (UF), ____ de _____ de 2013.

Representante legal da licitante – ID – CPF



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA _____

PROCESSO Nº 00059.000624/2013-84

CONTRATO Nº _____ /2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (....) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 099/2013, consoante consta do Processo nº 00059.000624/2013-84, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de desmontagem e montagem de paredes divisórias, de lambris, de isolamento acústico, portas e demais serviços correlatos, incluindo serviços de forros de gesso e PVC, bem como de parede de gesso, com o fornecimento dos materiais necessários para atender a **CONTRATANTE**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 099/2013 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

receber as Ordens de Serviços e outras correspondências e tomar todas as providências necessárias ao perfeito cumprimento do futuro contrato.

VII - Executar todos os serviços observando as especificações de montagem e acabamentos descritos no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste contrato:

- 1) Atender todas as exigências constantes deste Contrato e seus Anexos.
- 2) Observar as normas de segurança e de instalação da rede elétrica.
- 3) Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizado, calçado limpo, com boa aparência, barbeado, cabelos aparados e identificado por crachá.
- 4) Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.
- 5) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados aos bens e/ou às instalações da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, promovendo, em 48 horas após a ocorrência, os reparos ou indenizações necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 6) Executar os serviços nos fins-de-semana, feriados e horários noturnos, sempre que requerido pela Fiscalização, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 7) Substituir, imediatamente, qualquer um de seus empregados cuja conduta ou desempenho, seja considerado impróprio ou insatisfatório.
- 8) Disponibilizar toda e qualquer ferramenta e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.
- 9) Executar os serviços com planejamento e organização zelando pela preservação dos ambientes, como, por exemplo, a forração dos pisos para evitar desgastes prematuros ou danos aos mesmos.
- 10) Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes.
- 11) Fornecer além da mão-de-obra, todo o material, ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à **CONTRATANTE**, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da **CONTRATADA**, deixados no local dos serviços durante a execução dos mesmos.
- 12) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 13) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na data da licitação.
- 14) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 15) Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16) Dar garantia de doze meses por todos os serviços e materiais contra defeitos de fabricação e/ou instalação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste contrato:

- 1) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 2) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do licitante vencedor, relacionados com a execução dos serviços.
- 4) Fornecer layout dos serviços solicitados;
- 5) Providenciar a desocupação dos ambientes a serem modificados ou o deslocamento de móveis e equipamentos, para viabilizar a atuação do licitante vencedor, na execução dos seus trabalhos.
- 6) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a efetiva entrega dos materiais, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

Serviços

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de desmontagem	m ²	4000		
2	Serviço de montagem	m ²	4000		
3	Serviço de septo em gesso com fornecimento dos materiais	m ²	200		
4	Serviço de forro de gesso com fornecimento dos materiais	m ²	150		
5	Serviço de parede de gesso simples com fornecimento dos materiais	m ²	150		

6	Serviço de parede dupla de gesso com fornecimento dos materiais	m ²	100		
Subtotal "A"					

Materiais com aplicação

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	Bandeira para porta do Anexo	m ²	20		
8	Bandeira para porta do Palácio	m ²	20		
9	Batente em alumínio	m	75		
10	Divisória cega ou com vidro Ed Anexo incluindo os elementos de montagem. Item 3.1 do TR	m ²	800		
11	Divisória cega ou com vidro Bloco "A" incluindo os elementos de montagem. Item 3.2 do TR	m ²	400		
12	Divisória cega ou com vidro para o Palácio do Planalto incluindo os elementos de montagem, item 3.3 do TR	m ²	600		
13	Dobradiça cromada	cj	40		
14	Dobradiça cromada divisória Palácio	cj	40		
15	Fechadura La Fonte 120030-CR	un	30		
16	Forro de PVC	m ²	500		
17	Grapa para divisória de saque frontal	un	150		
18	Guia de piso em chapa de aço	m	150		
19	Guia de teto em alumínio	m	150		
20	Guia de teto em chapa de aço	m	150		
21	Guia intermediária em alumínio	m	150		
22	Izopor para divisória de saque frontal	m ²	80		
23	Lambril	m ²	400		
24	Macaquinho	un	150		
25	Manta de lã de rocha	m ²	80		
26	Marco em alumínio	m	30		
27	Marco em freijó maciço com 8 cm de largura por 3,5 de espessura	m	100		
28	Marco em freijó maciço com 25 cm de largura por 3,5 de espessura	m	50		
29	Mola hidráulica p/ porta, tipo coimbra	un	40		
30	Montante em alumínio	m	50		
31	Montante em chapa de aço	m	100		
32	Montante 40 x 20mm em chapa de aço	m	60		
33	Montante 40 x 40mm em chapa de aço	m	150		
34	Montante 40 x 20mm em alumínio	m	60		
35	Montante 40 x 40mm em alumínio	m	150		
36	Painel para divisória do Palácio	m ²	50		
37	Porta cega ou com vidro, incluindo elementos de montagem	un	30		
38	Porta cega ou com vidro para o Bloco "A", incluindo elementos de montagem	un	15		

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
39	Porta para divisória do Palácio, incluindo elementos de montagem	un	30		
40	Rodapé em alumínio	m	20		
41	Travessa em chapa de aço	m	75		
Subtotal "B"					
Valor Total do Grupo (A + B)					

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que tratam esta cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor do contrato, após cada fornecimento, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não

respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira - O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações consignadas ao **Programa de Trabalho: 04.122.2101.2000.0001; Naturezas de Despesa: 3390.30 e 3390.39; e Nota de Empenho: _____.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$** (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira - O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos do item “1” da Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

Subcláusula Segunda - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo gestor de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Quarta - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida.

Subcláusula Quinta - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da

moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Secretária de Comunicação Social da Presidência da República.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços/materiais, limitada a incidência a **5 (cinco) dias**;
- b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) a cada 24 horas de atraso, sobre a parcela que der causa, em caso de descumprimento dos prazos definidos no **subitem 19.1.1** do Edital, limitada a incidência a 48 horas;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Contrato; e
- f) advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2014.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

CONTRATADA